

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA/PB 8° VARA FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

# PORTARIA N.º 31, de 6 de outubro de 2009.

A Meritissima Juíza PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL, Magistrada Titular da 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba — Subseção Judiciária de Sousa, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 203, V, da CF/88, o art. 20, § 3°, da Lei n.º 8.742/93 e o art. 13 do Decreto n.º 6.214/07, RESOLVE:

Art. 1.º As partes que já ajuizaram ações pleiteando concessão/restabelecimento do benefício de Amparo Assistencial de que trata a Lei n.º 8.742/93, que juntarem aos autos o documento de que trata o artigo seguinte, poderão ter seus processos julgados, antecipadamente, sem necessidade de realização de audiência de instrução.

Parágrafo único. Os processos que forem ajuizados doravante, versando sobre a matéria objeto desta Portaria, e estiverem instruídos com a dita documentação, também poderão ser julgados independentemente da realização da audiência de instrução.

- Art. 2.º Para que seja objeto de julgamento sem necessidade de audiência de instrução, o feito deverá ser instruído com a **Declaração da Composição e Renda Familiar**, em formulário instituído para este fim, assinada pelo requerente ou seu representante legal (Anexo I desta Portaria).
- § 1.º Caso algum membro da família possua rendimentos, os mesmos deverão ser comprovados mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - I carteira de trabalho e previdência social com as devidas atualizações;
  - II contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;
  - III guia da Previdência Social GPS, no caso de Contribuinte Individual; ou
- IV extrato de pagamento de beneficio ou declaração fornecida por outro regime de previdência social público ou previdência social privada.
- § 2.º O membro da família sem atividade remunerada ou que esteja impossibilitado de comprovar sua renda terá sua situação de rendimento informada na Declaração da Composição e Renda Familiar.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Sousa/PB, 6 de outubro de 2009.

PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL JUÍZA FEDERAL S VARA/PB



#### JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA/PB 8" VARA FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

#### ANEXO I

### Declaração da Composição e Renda Familiar

A parte autora,	35	
declara que a composição de su	renda familiar corresponde ac	discriminado no quadro
abaixo:	<i>™</i>	1

## RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto)

Nome completo de cada membro da família	Grau de parentesco	Data de nascimento	Renda mensal em R\$ ou sem atividade remunerada
	8 8		
	*		
	<b>-</b>		
			20 00 00 100 0000
2 2 1000		- FE - 100 -	
		· .	

Fica a parte autora/representante legal ciente de que poderá ser responsabilizada criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

ASSINATURA DA PARTE AUTORA/REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Este formulário será disponibilizado no site da Justiça Federal da Paraíba (http://www.ifpb.gov.br), inclusive para anexação nos processos virtuais.